



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 13/2020.

O Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC;

RESOLVE:

Art. 1º O item 2.0.2 do Art. 1º da Instrução Normativa nº 13/2020 passa a ter a seguinte redação:

2.0.2 Secretaria do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (FG-1)

Art. 2º Excluir o item “2.1.5 Coordenadoria de Reconhecimento de Saberes – CERTIFIC (FG-4)” do Art. 1º da Instrução Normativa nº 13/2020.

Art. 3º Incluir o item 2.3.1.1 no Art. 1º da Instrução Normativa nº 13/2020, com a seguinte redação:

2.3.1.1 Assessoria de Ingresso (FG4)

Art. 4º Excluir o item “2.3.3 Coordenadoria de Inclusão do Mundo do Trabalho (FG-2)” do Art. 1º da Instrução Normativa nº 13/2020.

Art. 5º O item 2.1.3 do Art. 1º da Instrução Normativa nº 13/2020 passa a ter a seguinte redação:

2.1.3 Coordenadoria de Cursos Técnicos e FIC (FG2)

Art. 6º O item 2.1.7 do Art. 1º da Instrução Normativa nº 13/2020 passa a ter a seguinte redação:

2.1.7 Assessoria Pedagógica (FG1)

Art. 7º Incluir o inciso IX no Art. 23º da Instrução Normativa nº 13/2020 com a seguinte redação:

IX -Redigir e atualizar os manuais derivados da Política de Comunicação do IFSC, pertinentes à sua área.

Art. 8º O Art. 24 da Instrução Normativa nº 13/2020 passa a ter a seguinte redação:



Art. 24 À Coordenadoria de Jornalismo compete:

- I - Realizar atividades de coleta de informações, redação, revisão e edição do material jornalístico, assim como publicá-lo nos canais de relacionamento oficiais;
- II - Coordenar a produção de conteúdos jornalísticos em todos os formatos (texto, áudio e vídeo);
- III - Gerenciar, supervisionar e realizar o trabalho de relacionamento do IFSC com a imprensa;
- IV - Gerenciar e atualizar os canais de relacionamento sistêmicos do IFSC destinados aos seus públicos estratégicos, tais como sites, blogs, TV, rádio, mídias sociais, podcasts e outros canais;
- V - Coordenar a atuação dos jornalistas regionalizados;
- VI - Elaborar e executar estratégias de comunicação relacionadas à formação e atuação dos jornalistas em consonância com o planejamento institucional de comunicação e com a Política de Comunicação do IFSC;
- VII - Redigir e atualizar os manuais derivados da Política de Comunicação do IFSC, pertinentes à sua área;
- VIII - Orientar os diversos setores do IFSC para a identificação de assuntos adequados à divulgação jornalística, conforme linha editorial da instituição;
- IX - Propor e executar capacitação dos servidores em temas relacionados à assessoria de imprensa, à utilização dos canais de comunicação e à divulgação jornalística das ações do IFSC.

Art. 9º Incluir o inciso VI no Art. 25º da Instrução Normativa nº 13/2020 com a seguinte redação:

VI - Redigir e atualizar os manuais derivados da Política de Comunicação do IFSC, pertinentes à sua área.

Art. 10º Incluir o inciso XIII no Art. 26º da Instrução Normativa nº 13/2020 com a seguinte redação:

XIII - Redigir e atualizar os manuais derivados da Política de Comunicação do IFSC, pertinentes à sua área.

Art. 11º Incluir o inciso VI no Art. 27º da Instrução Normativa nº 13/2020 com a seguinte redação:



VI - Redigir e atualizar os manuais derivados da Política de Comunicação do IFSC, pertinentes à sua área.

Art. 12º Excluir o item “6.1.3.2 Coordenadoria de Almoхарifado e Protocolo (FG-1)” do Art. 1º da Instrução Normativa nº 13/2020.

Art. 13º Incluir o item 6.1.5 no Art. 1º da Instrução Normativa nº 13/2020, com a seguinte redação:

6.1.5 Coordenadoria de Almoхарifado e Patrimônio (FG-1)

Art. 14º O item 1.2.1.1 do Art. 1º da Instrução Normativa nº 13/2020 passa a ter a seguinte redação:

1.2.1.1 Coordenadoria do Núcleo de Línguas do Programa Idiomas sem Fronteiras – (NUCLISFEI) (FG-4)

Art. 15º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DALA POSSA

Autorizada conforme despacho no Documento nº 23292.027148/2020-67 .